

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N. 587/72

Aprovado em 3/5/1972

PROCESSO: CEE-N. 459/72

INTERESSADO: OSCAR HORÁCIO MURUA

ASSUNTO: Revalidação dos cursos feitos por seus filhos Horacia e Marcelo, na Argentina.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO MONSENHOR JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO:

1 - Oscar Horácio Murua por indicação da Secretária da educação solicita deste Conselho Estadual de Educação o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por seus Horácio e Marcelo na Argentina, a fim de que possam continuar seus cursos em São Paulo.

2 - É o seguinte a situação escolar do Horácio Adrian Murua:

a) 1963 - Curso Pré-primário - Ginásio Rainha da Paz - São Paulo; 1964 - Março a julho - 1º serie Ginásio Rainha da Paz - São Paulo; 1964 - Julho o dezembro - 1º grau - Escola n. 1 "Sarmiento" - Santa Fé - Argentina; 1965 - 1969 - 3º a 7º grau - Instituto Jesus en el Huerto de los Olivos - Buenos Aires - Argentina; 1970 o 1971 - 1ª e 2ª séries do curso secundário com duas séries, no mesmo Instituto Jesus en el Huerto de los Olivos do Buenos Aires.

b) No curso primário argentino, de sete anos, o aluno estudou: Leitura, Língua Pátria, Matemática, Historia, Geografia, Ciências, Religião, Escritura, Desenho, "Manualidades", Canto e Dança, Educação Física, Educação Musical, Ortografia, Composição, Redação, Educação Democrática.

c) No curso secundário de 2 anos o aluno estudou: Castelhana, Inglês, Francês, Matemática, Botânica, Geografia, História, Educação Democrática, Desenho, Cultura Musical, Atividades Práticas, Religião, Zoologia, Atividades Práticas e Educação Física.

d) O aluno está dependendo de exame de 2ª época da disciplina Matemática na última série.

e) O aluno solicita revalidação de seus estudos para ingressar na 1ª série do curso colegial ou na 1ª série do ensino do 2º grau, comprovando que já tem vaga reservada no Colégio Rio Branco.

3 - É a seguinte a situação escolar de Marcelo Pablo Murua.

a) 1965 - 1971 - Curso primário com sete séries na escola Instituto Jesus en el Huerto de los Olivos - Buenos Aires -- Argentina.
fls. 20

b) O aluno estudou as disciplinas mencionadas acima, no item 2, b.

c) O aluno solicita revalidação de seus estudos para ingressar na 4ª série ginasial ou na 8ª série do ensino de 1º grau, comprovando que já tem vaga reservada no Colégio Rio Branco.

4- - Todos os documentos estão em ordem, com traduções feitas por tradutor público juramentado e com visto consular.

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto opinamos que:

1 - Horácio Adrian Murua deve prestar exame de Matemática em nível da 4ª série ginásial ou da 8ª série do ensino de 1º grau. Caso seja aprovado poderá matricular-se, como solícita, na 1ª série do ensino do 2º grau (antigo curso colegial). Em caso de reprovação deverá ser matriculado na 8ª série do ensino de 1º grau (antiga 4ª série ginásial). Deverá prestar também exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

2 - Marcelo Pablo Murua pode matricular-se como solícita na 8ª série do ensino de 1º grau (antiga 4ª série ginásial) feitas as adaptações necessárias em português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 22 de março de 1972

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Monsenhor José Conceição Paixão.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio D'Ávila, Jair de Moraes Neves, Rev. José Borges dos Santos Júnior, Mons. José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
Em 3 de abril de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente